



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 08 , DE 30 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre composição de Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI para os fins que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Iturama, no uso das atribuições legais e regimentais,

Considerando que foi protocolado nesta Casa requerimento nº 02/2017 subscrito por doze vereadores para instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito, visando apurar eventuais irregularidades na prestação de serviços e descumprimentos contratuais decorrentes, por parte da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA,

Considerando que os Líderes de Bancadas Parlamentares procederam à indicação dos seus respectivos representantes para sua composição,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os Vereadores **Fabrizio Adão Dias Amaral**, integrante do Bancada Parlamentar do Partido Popular Socialista – PPS, **José Ivaldo Barbosa**, integrante da Bancada Parlamentar do Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB, **Carlos Alberto Corrêa da Silva**, integrante da Bancada Parlamentar do Partido Verde - PV, **Luiz Paulo Dias de Freitas**, integrante da Bancada Parlamentar do Partido Social Democrata Cristão – PSDC, **Ricardo Oliveira de Freitas**, integrante da Bancada Parlamentar do Partido da República - PR para comporem a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, atendendo ao Requerimento nº 02, de 20/02/17.

Art. 2º Ficam nomeados os Servidores **David Tribioli Corrêa**, Advogado e **Marina Costa Dantas**, Analista de Controle Interno como integrantes da equipe de apoio da Comissão Parlamentar de Inquérito.


Art. 3º A Comissão de que trata esta Portaria, tem por finalidade apurar irregularidades na prestação de serviços caracterizado o descumprimento de contrato com o Município de Iturama-MG, por parte da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão serão realizados no prazo de 120 (cento) dias, podendo ser prorrogado por 60 (sessenta) dias, observado o disposto na legislação vigente.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama, 30 de março de 2017.


JOSÉ PICINONI FILHO
Presidente da Câmara